

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica no nível ambulatorial em pacientes provenientes de determinação judicial de acordo com Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.

(x) Natureza Comum

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	302.001.210	SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA	UN	300

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado tendo vista que se trata de sessões de tratamento de pacientes que necessitam dessa terapia adjuvante em feridas de difícil controle, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando ser as maiores demandas de processos judiciais concentradas na área de feridas de difícil controle.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1 O objeto deste Termo de referência será executado na sede da empresa vencedora, nas datas e horários previamente ofertados. conforme sua capacidade e de acordo com o item **5** deste instrumento.



1.6. DA GARANTIA:

1.6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O art. 199 da Constituição Federal de 1988 estabelece que “a assistência à saúde é livre à iniciativa privada”, e em seu §1º dispõe que:

“As instituições privadas poderão participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

2.2. Em complemento, a Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, dispõe em seu art. 3º que:

“Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada”.

2.3. A oxigenoterapia hiperbárica configura-se como modalidade terapêutica especializada, na qual o paciente respira oxigênio a 100% em ambiente de pressão superior à atmosférica, dentro de uma câmara hiperbárica. Nestas condições, o tratamento promove efeitos terapêuticos relevantes, tais como:

- 2.3.1. combate a infecções bacterianas e fúngicas;
- 2.3.2. compensação da deficiência de oxigênio em situações de obstrução ou destruição de vasos sanguíneos (esmagamentos, amputações);
- 2.3.3. aceleração da cicatrização de feridas agudas e crônicas;
- 2.3.4. neutralização de toxinas e substâncias nocivas;
- 2.3.5. potencialização da ação de antibióticos, tornando-os mais eficazes no controle de infecções.

2.4. A contratação é necessária para assegurar a continuidade do atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitam da oxigenoterapia hiperbárica, em especial aqueles amparados por determinações judiciais.



- 2.5. O Tratamento Terapêutico em Oxigenoterapia Hiperbárica NÃO é indicado nas:
- 2.5.1. Lesões com resposta satisfatória ao tratamento habitual;
 - 2.5.2. Lesões que não respondem a OHB: Sequelas neurológicas e necroses estabelecidas;
 - 2.5.3. Infecções que não respondem a OHB: pneumonia e infecção urinária;
- 2.6. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. A solução abordada neste instrumento será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica no nível ambulatorial em pacientes para atendimento de determinação judicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O número de sessões a serem realizadas, mesmo indicado pelo profissional médico podem variar de acordo com a evolução do paciente. Desta forma, serão liberadas 15 sessões por solicitação, sendo ao final destas, o paciente será reavaliado pela equipe do CEM, enfermeira estomaterapeuta e médico cirurgião vascular, de acordo com o fluxo estabelecido no anexo único. O Tratamento Terapêutico em Oxigenoterapia Hiperbárica é reservado para:

- 4.1.1. Recuperação de tecidos em sofrimento;
- 4.1.2. Condições clínicas em que seja o único tratamento, como a síndrome de Fournier;
- 4.1.3. Lesões graves e/ou complexas;
- 4.1.4. Falha de resposta aos tratamentos habituais;
- 4.1.5. Lesões com necessidade de desbridamento cirúrgico;
- 4.1.6. Piora rápida com risco de óbito;
- 4.1.7. Lesões em áreas nobres: face, mãos, pés, períneo, genitália, mamas



- 4.1.8. Lesões refratárias; recidivas frequentes.
- 4.1.9. Vasculites agudas de etiologia alérgica, medicamentos ou por toxinas biológicas (aracnídeos, ofídios e insetos);
- 4.1.10. Isquemias agudas traumáticas: lesão por esmagamento, síndrome compartimental, reimplantação de extremidades amputadas e outras;
- 4.1.11. Vasculites agudas de etiologia alérgica, medicamentos ou por toxinas biológicas (aracnídeos, ofídios e insetos);
- 4.1.12. Outras indicações provenientes da Sociedade Brasileira de Medicina Hiperbárica em nível ambulatorial.
- 4.2. O produto desta licitação tem como objetivo oferecer serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica no nível ambulatorial, de qualidade e deverá se adequar as seguintes disposições:
- 4.2.1. Os procedimentos serão realizados com recursos humanos próprios das empresas vencedoras para a execução dos procedimentos relacionados.
- 4.2.2. Os serviços contratados deverão submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.2.3. Serão exigidas as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica aos novos contratados fixadas neste instrumento.
- 4.3. **REQUISITOS OPERACIONAIS**
- 4.3.1. Das instalações:
- 4.3.1.1. Possuir espaço físico, próprio ou semelhante, apropriado ao atendimento ambulatorial com acesso e adaptações para pessoas com deficiências arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.
- 4.3.1.2. As instalações físicas dos estabelecimentos de saúde devem estar em conformidade com as normas ABNT para acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos.



4.3.1.3. As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pacientes e acompanhantes evitando aglomeração.

4.5 DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

4.5.1 Dispor de materiais e equipamentos para a realização do procedimento.

4.6 DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

4.6.1 Conforme a Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010, em seus artigos 8º e 9º, a contratada deverá atender as seguintes condições:

4.6.1.1 Ter cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para atividade que se propõe.

4.6.1.2 Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios.

4.6.1.3 Cópias da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo CRM e do Diploma de formação do profissional.

4.6.1.4 Título de especialista na área que constitui objeto do presente instrumento, registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.

4.6.2 Realizar os procedimentos com recursos humanos próprios para a execução dos procedimentos relacionados;

4.6.3 Dispor aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Três Lagoas/MS todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior 80 (oitenta) anos (Lei da super-prioridade nº 13.466/2017), idosos acima de 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo e obesos de acordo com a lei 10048 de 08/11/2000 e suas alterações que trata do atendimento preferencial e prioritário.

4.6.4 Cumprir com os agendamentos evitando transtornos aos pacientes e comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



realização do procedimento, os motivos que impossibilitem a realização do mesmo na hipótese de o prestador estar lotado no município de Três Lagoas. Na hipótese do prestador ser de outro município, o prazo é de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de realização do procedimento, no caso de sua impossibilidade.

4.6.5 Adequar os impressos utilizados pela Clínica, de acordo com as normas definidas pelas Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas.

4.6.6 Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.6.7 Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e com as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente.

4.6.8 Executar apenas os procedimentos para o qual o paciente tem indicação por parte dos médicos especialistas.

4.6.9 Garantir o acesso da contratante a informações e às vistorias técnicas que serão designadas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

4.6.10 Submeter-se à auditoria da SMS durante a vigência do contrato.

4.6.11 Executar os serviços mediante autorização da Secretaria Municipal de saúde, que deverá ocorrer via correio eletrônico à empresa.

4.6.12 Apresentar sempre que solicitado, relatórios que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

4.6.13 Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

4.6.14 Não efetuar cobrança de qualquer valor excedente aos pacientes ou responsáveis, estando sujeita a imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração



de inidoneidade e responsabilização cível e criminal em conformidade com a legislação vigente.

4.6.15 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis.

4.6.16 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.

4.6.17 Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada, sem custos adicionais para o paciente.

4.6.18 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.

4.6.19 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.

4.6.20 Em caso de a CONTRATADA ter qualquer problema que a impeça de realizar a quantidade de procedimentos contratados (quebra de equipamento e/ou outra situação), não poderá ter a descontinuidade de execução do contrato, ficando obrigada num período de até 15 (quinze) dias resolver a situação.

4.6.21 Caso o período de manutenção ser superior ao período informado acima fica a Contratada a referenciar o paciente para outra localidade (dentro do Município) sem ônus a administração.

4.6.22 Remarcar, num prazo máximo de 14 (catorze) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não.

4.6.23 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela organização das agendas, de acordo com os respectivos quantidades. Qualquer mudança na sua configuração e comunicando até o quinto (5º) dia do mês anterior quaisquer alterações previsíveis na agenda do mês subsequente, garantindo o atendimento caso já existam agendas marcadas.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



5.1 O prazo para início dos serviços é de 10(dez) dias contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, parcelada, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. O relatório de execução deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde a cada paciente cuja prestação do serviço foi finalizado.

7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à



liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.



8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. A empresa deverá apresentar cópia dos documentos ou declaração de que contará, durante a execução do objeto, com profissional médico de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) compatível com o procedimento a ser executado. Quando optado por declaração, a comprovação documental deverá ser apresentada após o procedimento, juntamente com o relatório do serviço.

8.2.1.1. A empresa deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade e licenciamento do estabelecimento de saúde onde será realizado o procedimento, emitidos pela autoridade sanitária competente, bem como comprovar inscrição regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8.2.1.2. Comprovação da Autorização de Localização e Funcionamento da empresa.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1.1 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.



9.1.2 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários: 02.07.01.10.302.0004.2046.0000

Fonte: 1.500.1002

Natureza da Despesa: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 225

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1. A CONTRATADA que tiver sua sede em outra localidade, que não o município de Três Lagoas, deverá por sua conta transportar o paciente e seu respectivo acompanhante, quando couber, até a clínica que irá executar o serviço, pelo mesmo valor que será destinado a contratação na forma unitária.

11.2. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.2.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), além de outras normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.2.2. Caso o objeto do contrato envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao



longo de toda a vigência do contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.2.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, conforme previsto nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.2.3.1. Notificar imediatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

11.2.3.2. Auxiliá-la, quando necessário, na elaboração da resposta ao requerimento;

11.2.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do requerimento do titular.

11.2.4. Os partícipes deverão armazenar dados pessoais apenas pelo período necessário para o cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados, em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.5. Os partícipes devem assegurar que o acesso aos dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que seja estritamente necessário para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, garantindo que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE constate que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou para finalidades diversas daquelas necessárias ao cumprimento deste ajuste, a CONTRATADA será notificada para cessar imediatamente esse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e da responsabilização pelos danos causados.

11.2.7. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIANY LOPES DOS SANTOS
Data: 14/11/2025 11:11:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Flavianny Lopes dos Santos

Diretora de Relações Institucionais de Saúde

(assinado digitalmente)

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO ÚNICO
FLUXO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA

